



PROJETO DE LEI Nº 7497/EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente, Arquitetos para atuarem em projetos relativos a construção civil.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, excepcionalmente e por tempo determinado, 02 (dois) Arquitetos para atender a necessidade temporária de interesse público, conforme o disposto na Lei Municipal nº. 3326/91, de 04 de junho de 1991.

§ 1º A contratação em caráter emergencial de Arquitetos decorre da necessidade de dotar o Município de recursos humanos em número compatível à crescente demanda de projetos, relativos à construção civil, que necessitam ser analisados, aprovados e licenciados à luz do Plano Diretor, Código de Obras e Lei do Uso e Parcelamento do Solo Urbano, e na emissão de certidões e pareceres, atribuições específicas dos servidores da área técnica daquele setor.

§ 2º Para efeitos do Art. 257, inciso IV da Lei Municipal nº. 3326/91, a falta dos profissionais, referidos neste artigo, no Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal é considerada situação de emergência.

§ 3º As contratações previstas no caput deste artigo são pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Os servidores a serem contratados deverão atender diretamente as atividades de análise e licenciamento de projetos a serem implantados no Município de Santa Maria.

Art. 3º Os vencimentos do Arquiteto estarão em conformidade com a Lei Municipal nº. 4745/04, de 05 de janeiro de 2004.

Art. 4º Os requisitos para a posse no cargo são os estabelecido na Lei Municipal nº. 4745/2004, de 05 de janeiro de 2004, e na Lei Municipal n.º 3326,91, de 04 de junho de 1991.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2010:

Projeto Atividade: 04.01.04 122 0011.2008

Fontes de Recurso: 01

Elemento de Despesa: 31.90.04

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 7497/Executivo, que

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente, Arquitetos para atuarem em projetos relativos a construção civil.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que objetiva a autorização para a contratação de profissionais da área técnica para atender a necessidade temporária de interesse público.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, há na cidade um volume grande e crescente de loteamentos e obras civis, especialmente de natureza residencial. Ao Poder Público cabe oferecer as condições necessárias ao ágil e qualificado atendimento aos agentes responsáveis por este acréscimo significativo da indústria da construção civil em nossa cidade.

Para tanto, é necessário que, urgentemente, sejam lotados recursos humanos em número compatível com a demanda de projetos que necessitam ser analisados, aprovados e licenciados à luz do Plano Diretor, Código de Obras e Lei do Uso e Parcelamento do Solo Urbano, e na emissão de certidões e pareceres. Tais atribuições são específicas dos servidores da área técnica, especialmente arquitetos e engenheiros.

Por outro lado, o número de projetos e obras do próprio Município também aumentou significativamente, exigindo inúmeros técnicos nas atividades de elaboração, planejamento e acompanhamento de Projetos, bem como na fiscalização de execução das obras que estão em andamento.

Diante desta realidade, entendemos ser urgente e absoluta a necessidade de contratação emergencial de profissionais nas áreas técnicas referidas, para agilizar e qualificar a análise, aprovação e licenciamento de projetos, cujas competências estão na Secretaria de Município de Controle e Mobilidade Urbana.

Informamos, por oportuno, que o próximo concurso público que está sendo organizado pela Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa irá contemplar a categoria de Arquiteto, para a qual estamos propondo a contratação emergencial.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Santa Maria, 16 de dezembro de 2010.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal